PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI Nº 808, DE 10 DE SETEMBRO DE 1.981.

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO .-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapua, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprova da pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUA, em sua sessão Ordinária reali

zada no dia 08 de setembro de 1.981, conforme autógrafo nº 019/81: Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Taba-

pua, autorizado através da presente Lei a doam à FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, um terreno que 11 (onse) metros de frente para a Rua Antonio Blasques Romero, antiga Rua 5, por 13 (treze) metros da frente aos fundos, no Distrito de Novais, Município de Tabapua, terreno este onde funciona "1 atualmente o POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA.

> Artigo 29 - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da FAZENDA DO

de 1.981.

ESTADO DE SÃO PAULO. Prtigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as dis

posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapua, 10 de setembro

JOÃO BAPTISTA FACHIN Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra-

Secretário